

GUILHERME FRANCISCO CEOLIN

SOBRE O ESTADO ATUAL DA DOGMÁTICA DO DOLO

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre em Ciências Criminais (Direito).

Orientador: Prof. Dr. Fabio Roberto D'Avila.

Porto Alegre
2015

GUILHERME FRANCISCO CEOLIN

SOBRE O ESTADO ATUAL DA DOGMÁTICA DO DOLO

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre em Ciências Criminais (Direito).

Aprovada em: ____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Fabio Roberto D'Avila (orientador)

Prof. Dr. Paulo Vinicius Sporleder de Souza

Prof. Dr. André Luís Callegari

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C398 Ceolin, Guilherme Francisco

Sobre o estado atual da dogmática do dolo / Guilherme Francisco
Ceolin – 2015.

138 f.

Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio
Grande do Sul / Faculdade de Direito / Programa de Pós-Graduação em
Ciências Criminais, Porto Alegre, 2015.

Orientador: Prof. Dr. Fabio Roberto D’Avila

1. Direito Penal. 2. Dolo (Direito Penal). 3. Imputabilidade Penal. I.
D’Avila, Fabio Roberto. II. Título.

CDD 341.5222

AGRADECIMENTOS

Fica aqui registrado o agradecimento a todos que contribuíram para o desenvolvimento desta pesquisa científica:

- Especialmente à minha família: aos meus pais, Josemir Ceolin e Elza Nunes Ascari Ceolin, pelo amor e apoio incondicional, bem como pelo exemplo de coragem e persistência aos quais tenho como referência em minha vida. Ao Renan Tiago Ceolin, meu irmão e grande amigo, pela cumplicidade, pela compreensão de todos os momentos e por todo o aprendizado proporcionado;

- À todos os meus queridos amigos, pela fiel cumplicidade e comunhão de conversas, planos e aventuras sem as quais a vida seria insustentável;

- À Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, em nome da Professora Doutora Ruth Maria Chittó Gauer, com imensa consideração, pela confiança, pelo espaço e pelo apoio cedidos sem os quais esta pesquisa não teria se desenvolvido;

- À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, pelo financiamento sem o qual a pesquisa não poderia ter sido realizada;

- Com profundidade, ao Professor Doutor Fabio Roberto D'Avila, meu orientador, pela confiança, seriedade e brilhantismo acadêmico, bem como pelos ensinamentos não somente sobre a ciência do Direito Penal ou sobre a docência, mas também em relação à vida.

- Aos Professores e Colegas do Mestrado em Ciências Criminais do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, bem como à equipe da Secretaria, pela disponibilidade e colaboração.

- Aos Mestrandos Antônio Goya de Almeida Martins-Costa, Felipe da Costa de-Lorenzi e Lucas Minorelli, pelos debates acadêmicos que muito contribuíram para a realização desta pesquisa, pelo compartilhamento de material bibliográfico e pela leitura e revisão dos originais.

RESUMO

O objeto de estudo da presente pesquisa é o conceito de dolo. O objetivo é analisar o estado atual da questão, *i.e.* quais são as principais ordens de questões que fundamentam as discussões em torno do conceito de dolo, bem como analisar as suas propostas de resolução. O método utilizado foi o de revisão e análise bibliográficas, com exposição e análise crítica de diversas concepções acerca das referidas propostas. A exposição está dividida em dois capítulos. No primeiro capítulo, faz-se a análise do estado atual da questão do conceito de dolo na dogmática jurídico-penal. Primeiro, verifica-se a impossibilidade de se fundar ontologicamente o conceito de dolo, frente ao que é concluído que o dolo se define a partir de uma relação normativa, e não ontológica, e que, por essa razão, deverá ser deduzido de forma coerente dos fundamentos do Direito Penal. Em seguida, investiga-se qual o patrimônio de ideias trazido pela teoria da imputação objetiva no âmbito da imputação dolosa, frente ao que é concluído que a mesma vem a relegar a análise do tipo subjetivo a um segundo degrau de imputação, diminuir a relevância do tipo subjetivo, bem como inserir na análise do desvalor da ação já uma face objetiva. O segundo capítulo é dedicado ao estudo de alguns dos conceitos de dolo propostos pelos doutrinadores com a finalidade de adequarem-se ao estado atual da questão e suprimirem as lacunas abertas pelo afastamento da fundamentação ontológica. Analisa-se questões terminológicas, traça-se um panorama com posicionamentos a respeito do conteúdo, compara-se a capacidade de rendimento destes e toma-se posição acerca de algumas dessas questões para, ao final, reagrupar as principais críticas a fim de fornecer uma visão geral sobre a temática. Algumas das principais conclusões da pesquisa são: o dolo se define na relação normativa, e não ontológica; o conceito de dolo deverá estar adequado à criação do risco não permitido e, portanto, deverá conter uma faceta objetiva que poderá ser configurado no domínio sobre a criação do risco; nos casos dolosos, a análise do domínio sobre a criação do risco tem de utilizar-se dos conhecimentos especiais do autor; a utilização dos conhecimentos especiais do autor implica a avaliação do elemento cognitivo do dolo no âmbito da imputação objetiva; o debate sobre o conceito de dolo tem fulcro nas diferentes compreensões sobre a *ratio legis* da punição a título de dolo; as discussões sobre o conceito de dolo são frutos diretos das discussões acerca do modo de fundamentação do Direito Penal e da compreensão de responsabilidade daí proveniente.

Palavras-chave: direito penal – conceito de dolo – imputação

ABSTRACT

The subject of the present research is the concept of intention. The objective is to analyse the current state of the problem, i.e., which are the main order of questions to reason the discussions about the concept of intention, as well as to analyse solution proposals. Bibliographical review and analyses were the methods used in this study, with a diverse explanation and critical analyses of ideas about the referred proposals. The explanation is divided in two chapters. In the first chapter, the current state of the question of the concept of intention under the contemporaneous criminal dogmatic is analysed. First, it is verified the unfeasible of the ontological foundation of the concept of intention, as it is stated that intent is defined in the normative relation, and not ontological, and that, because of this, it shall be deducted in a coherent way from the Criminal Law foundations. Thereafter, it is investigated what is the legacy of ideas brought by the objective imputation theory in the sphere of imputation of intention, as it is stated that it comes to relegate the analyses of a subjective type to a second degree of imputation, to decrease the relevance of the subjective type, as well as to insert in the action disvalue an objective face. The second chapter is dedicated to the concepts of intention proposed by scholars in order to suit to the current state of the problem and fill the gaps opened by the departure of the ontological foundation. Topics of terminology are analysed, a panorama of positions is traced in respect to content, a performance capacity of these are compared. A position is assumed regarding some of these questions and, at the end, critics are classified in order to provide a general view of the theme. Some of the main conclusions of the research are: intention is defined in the normative relation, and not ontological; the concept of intention shall be suitable to the creation of risk and, therefore, shall have an objective aspect that can be configured on the domain over the creation of the risks; in intentional cases, analysis of dominion over the creation of risk shall use special author's knowledge; the debate about the concept of intent has fulcrum in different understandings about the *ratio legis* of punishment of intend; the discussions about intention are direct results from the discussions about the foundation model of the Criminal Law and of the comprehension of the derived responsibility.

Key words: Criminal law - Concept of intention - Imputation.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
1. O ESTADO ATUAL DA DOGMÁTICA DO DOLO.....	10
1.1. DA IMPOSSIBILIDADE DA FUNDAMENTAÇÃO ONTOLÓGICA DO DOLO	22
1.1.1. Da fundamentação do dolo no conceito de ação final	23
1.1.2. Crítica à fundamentação do dolo no conceito de ação final	29
1.1.2.1. Da impossibilidade de identificação entre dolo e ação final	31
1.1.2.2. Da insustentabilidade do conceito de ação final.....	34
1.1.2. Considerações provisórias	42
1.2. DOLO E IMPUTAÇÃO OBJETIVA.....	44
1.2.1. O centro de gravidade no tipo objetivo	47
1.2.2. O problema dos conhecimentos especiais	49
1.2.3. A crítica finalista: a "confusão entre o objetivo e o subjetivo"	51
1.2.4. Propostas de solução da "confusão entre o objetivo e o subjetivo"	54
1.2.4.1. Jakobs	55
1.2.4.2. Frisch e Robles Planas.....	57
1.2.4.3. Porciúncula	60
1.2.4.4. Roxin	62
1.2.4.5. Schünemann	65
1.2.4.6. Burkhardt.....	67
1.2.4.7. Hruschka e Kindhäuser.....	69
1.2.5 Considerações provisórias	74
2. PROPOSTAS CONTEMPORÂNEAS DO CONCEITO DE DOLO	87
2.1. PANORAMA DAS TEORIAS VOLITIVAS E COGNITIVAS	87
2.2. TEORIAS VOLITIVAS.....	89
2.2.1. A proposta de Roxin	89
2.2.1.1. Considerações críticas	91
2.2.2. A proposta de Schünemann	92
2.2.2.1. Considerações críticas	94
2.3. TEORIAS COGNITIVAS	95
2.3.1. A proposta de Frisch.....	95
2.3.1.1. Considerações críticas	99
2.3.2. As propostas de Herzberg e Puppe	101
2.3.2.1. Considerações críticas	103
2.3.3. A proposta de Hruschka.....	105
2.3.3.1. Considerações críticas	107
2.3.4. A proposta de Porciúncula	108
2.3.4.1. Considerações críticas	109
2.4. CONSIDERAÇÕES PROVISÓRIAS	111
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	124
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	128

INTRODUÇÃO

O objetivo da presente pesquisa científica centra-se no estudo do estado atual da dogmática do dolo, desde a superação do Finalismo até as propostas contemporâneas, a fim de identificar os problemas do conceito de dolo no direito penal contemporâneo e fornecer subsídios teóricos para sua possível resolução. Nas últimas décadas, o já intenso debate sobre o dolo ganhou ainda mais notoriedade. Com a superação do Finalismo e o conseqüente afastamento de uma fundamentação ontológica, vários doutrinadores debruçaram-se na tentativa de reelaborar o referido conceito de modo a adequá-lo às exigências normativas.

A atual compreensão do injusto penal, a partir da proteção objetiva de bens jurídicos ou da restabilização da vigência da norma, implica a constituição do ilícito a partir do desvalor do resultado, ou seja, relativamente à questão do momento fundamentador do injusto se dar em âmbito objetivo, afastando-se de uma leitura do injusto pessoal como centro do desvalor jurídico-penal. Tal estado de coisas leva à uma releitura dos problemas concernentes à imputação subjetiva, e com isso, leva novas questões ao conceito de dolo. Conseqüentemente, é reascendida a discussão acerca do delineamento traçado entre dolo eventual e culpa consciente, que restou sempre polêmico e que novamente ganha contornos e nova coloração enquanto temática de fundamental importância. O que se trata agora é, portanto, de enfrentar as lacunas abertas pelo afastamento da fundamentação ontológica a partir de novos ares, a partir de um sistema normativo de imputação com foco na proteção objetiva, ou seja, lançar a imputação subjetiva sob as bases de uma configuração normativa.

Note-se, então, que a pesquisa sobre o dolo enfrenta uma série de questões entrelaçadas: a razão normativa do conceito de dolo; o conceito de dolo e seu conteúdo; o limite entre o dolo e a culpa; a questão da prova dos elementos que compõe o dolo; todos esses ligados à questão de seus fundamentos e perspectivas. Esses questionamentos gerais tomam contornos dogmáticos e sistemáticos mais definidos quando analisadas as propostas que daí surgem e refletem uma tendência da dogmática a passar a novos planos, por dizer, a normativização do conceito e de seus elementos. As investigações que prosseguem em volta desses problemas jamais encerrados é que poderão contribuir para a decisão sobre o acerto ou erro e o destino daquelas doutrinas, e é a isto que se busca com a presente pesquisa, propor um caminho metodológico e panorâmico a fim de fornecer subsídios teóricos para a resolução da questão do dolo.

Para isso, metodologicamente estruturamos a pesquisa em dois capítulos. No primeiro é realizada a análise do estado atual da questão do conceito de dolo na dogmática penal contemporânea, que é subdividido em duas seções. A primeira, dedica-se ao estudo da impossibilidade de se fundar ontologicamente o conceito de dolo, a partir do estudo e da crítica da fundamentação dada pelo finalismo. Para isso, investigamos a teoria finalista da ação e sua relação com o dolo, para posteriormente, pôr à prova suas proposições. Chega-se à conclusão de que o dolo se define na relação normativa, e não ontológica, e que, por essa razão, deverá ser deduzido dos fundamentos do Direito Penal. Em seguida, a segunda seção dedica-se à investigação do patrimônio de ideias trazido pela teoria da imputação objetiva no âmbito da imputação dolosa. Chega-se à conclusão de que a teoria da imputação objetiva vem a relegar o tipo subjetivo a um segundo degrau de imputação, diminuir a relevância do tipo subjetivo, bem como inserir na análise do desvalor da ação já uma face objetiva. Nesse sentido, investiga ainda a forma de resolução do problema dos conhecimentos especiais no âmbito da criação do risco proibido, concluindo que a mesma se trata de uma imputação que leva já em consideração elementos do dolo, *in casu*, o elemento cognitivo.

O segundo capítulo é dedicado ao estudo dos conceitos de dolo propostos pelos doutrinadores com a finalidade de adequarem-se ao estado atual da questão, de modo a compreender o dolo em consonância com as premissas normativas do Direito Penal. Neste âmbito, analisam-se questões metodológicas e terminológicas dos conceitos, para posteriormente, traçar um panorama com principais posições a respeito do conteúdo e explorar a relação ente eles, para ao final, reagrupá-los sob um denominador comum a servir de subsídio teórico à possível superação dos problemas encontrados.

Portanto, desses dois focos da pesquisa chegamos às conclusões de que os subsídios para a possível resolução dos problemas referentes ao conceito de dolo são as seguintes compreensões basilares: o dolo é um conceito normativo; o conceito de dolo deverá estar adequado à criação do risco não permitido e, portanto, deverá conter uma faceta objetiva já no desvalor da ação ligada à imputação subjetiva que poderá ser configurada no domínio sobre a criação do risco; nos casos dolosos, a análise do domínio sobre a criação do risco tem de utilizar-se dos conhecimentos especiais do autor; a utilização dos conhecimentos especiais do autor implica a avaliação do elemento cognitivo do dolo no âmbito da imputação objetiva; o debate sobre o conceito de dolo tem fulcro nas diferentes compreensões sobre a *ratio legis* da punição a título de dolo; as discussões sobre o conceito de dolo são frutos diretos das discussões acerca do modo de fundamentação do

Direito Penal e da compreensão de responsabilidade daí proveniente, o que implica que a correta estruturação do conceito de dolo somente se resolverá de modo consistente a partir de uma análise e de um caminho argumentativo que percorra o fundamento, o sentido e a função do Direito Penal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Iniciamos a presente pesquisa apontando seu objetivo, por dizer, estudar o conceito de dolo na dogmática penal contemporânea, investigando o estado atual da questão bem como avaliando algumas das principais propostas sobre o tema. Finalizado o percurso, oferecemos uma síntese das discussões e proposições feitas ao longo do texto através das seguintes considerações tópicas:

I – Sobre o estado atual da dogmática jurídico-penal, inicialmente, verificamos que a mesma passa por uma paulatina reformulação de seus conceitos, que tem uma de suas principais razões no afastamento da fundamentação ontológica do Direito Penal. Trata-se, sobretudo, da superação das concepções causais e finais frente a sua insustentabilidade, que encontram seu ponto fulminante com a crise do conceito ontológico de ação e a opção majoritária, tomada pela doutrina, de elaborar o sistema do crime a partir de uma fundamentação normativa, o que lança questões também sobre o conceito de dolo.

II – Investigada a fundamentação ontológica do conceito de dolo, concluímos que o sistema que contribuiu com clareza e profundidade nesse sentido foi Finalismo, compreendendo o dolo como a conformação jurídico-penal da estrutura ontológica da ação humana. A compreensão finalista pode ser resumida na seguinte proposição: *o dolo se funda no conceito de ação final, tendo com ele uma relação de identidade.*

III – Contra tal proposição levantamos os seguintes argumentos: *(i) dolo e ação final não mantêm relação de identidade* pois o dolo não se resume à supradeterminação de um processo causal, senão que também tem significado normativo. *(ii) o dolo não se funda no conceito de ação final*, pois o conceito de ação final não cumpre nenhuma das funções que dele são exigidas, de forma que *(ii.i)* ou está correto, mas é estéril, eis que puramente abstrato e incapaz de cumprir as funções a que se propõe; *(ii.ii)* ou bem se tratará da antecipação de critérios de imputação. Qualquer seja a compreensão que se adote, o que resta é a impossibilidade do conceito de ação ser o elemento fundamental, seja da teoria do crime, seja, particularmente, do conceito de dolo. Portanto, concluímos que *O dolo não se identifica nem se funda no conceito de ação final.*

IV – Sustentamos então que *o dolo se define na relação normativa, e não ontológica*. E que é imperioso reconhecer que o referido conceito tem de responder a exigências normativas, e, portanto, que não há nada que *a priori* nos possa dizer quais sejam estas exigências normativas e como estas conformarão o conceito de dolo e seus elementos, a não ser as bases fundacionais da compreensão da ciência do Direito Penal ao qual se vincule quando da propositura do conceito.

V – Retomando a análise sobre o estado atual da dogmática jurídico-penal, concluímos que a teoria da imputação objetiva implica a normativização do tipo objetivo, que carrega todo um patrimônio de ideias diretamente ao conceito de dolo, eis que, ao defender que primeiro se deve reconhecer a criação do risco proibido para, posteriormente, se imputar o tipo subjetivo, compreende-se que o conceito de dolo deverá estar adequado à criação do risco não permitido e, portanto, deverá conter uma faceta objetiva, e que tal a imputação objetiva encontra, em virtude disso, dificuldades para solucionar o problema dos *conhecimentos especiais*.

VI – Após a análise das principais propostas de resolução do problema dos conhecimentos especiais, encontramos basicamente *quatro posições*: *(i)* o rechaço à teoria da imputação objetiva nos delitos dolosos, dentre os quais estão autores como Armin Kaufmann e Struensee; *(ii)* o rechaço ao reconhecimento dos conhecimentos especiais no âmbito da imputação objetiva, tal qual defende Jakobs; *(iii)* O reconhecimento da necessidade da utilização dos conhecimentos especiais do autor já no âmbito da criação do risco, sem que se abandone a teoria da imputação objetiva. Contudo, a acomodação destes pressupostos nos delitos dolosos se dá de forma diversa na doutrina. Basicamente, a acomodação se subdivide, essencialmente no que tange à referência da imputação, em duas posições: *(iii.i)* A adoção da prognose póstuma objetiva e assim do critério do homem prudente, como as teses de Frisch, Robles Planas, Porciúncula e Roxin; *(iii.ii)* A adoção do homem em concreto como referência da imputação objetiva, o que leva a reconsideração da aplicação da teoria da imputação objetiva ao menos nos crimes dolosos, como as teses de Schünemann e Burkhardt; e por fim *(iv)* um quarto grupo que tem seus principais defensores nas figuras de Hruschka e Kindhäuser, que parte da ideia que as normas de conduta já proíbem meras causações a serem avaliadas *ex post*, de modo que o problema dos conhecimentos especiais nem chega a colocar-se.

VII – O principal ponto de encontro entre a teoria da imputação objetiva e o conceito de dolo se dá no que tange ao problema dos conhecimentos especiais. Uma vez admitida a necessidade do reconhecimento dos conhecimentos especiais no juízo de criação do risco proibido, a forma de compreensão desse conhecimento e de sua devida forma de imputação, por força do argumento e coerência das premissas, deverá se aplicar igualmente ao dolo, para que se evite uma desnecessária *dupla valoração* de tal conhecimento, uma vez que os conhecimentos especiais não são mais do que o próprio elemento cognitivo do dolo. Portanto, a forma de compreensão dos conhecimentos especiais no âmbito da teoria da imputação objetiva e do juízo de criação do risco proibido deve aplicar-se sem fissuras ao dolo, de forma integral se adotadas as teorias cognitivas, ou de forma parcial se adotadas as teorias volitivas.

VIII – Nesse sentido, concluímos que a melhor alternativa é o abandono do critério do homem prudente e a adoção do critério do homem concreto como referência para o juízo da criação do risco proibido, para que bem se leve em consideração na imputação a perspectiva do autor, e assim se resolva o problema dos conhecimentos especiais sem perder os contributos provenientes das categorias da teoria da imputação objetiva, bem como evitar uma dupla valoração do elemento cognitivo do dolo e, assim, evitar a possibilidade de que a imputação subjetiva se empobreça demasiadamente e sem razão.

IX. – Da leitura do estado atual da dogmática do dolo concluímos que o conceito de dolo tende a uma reconfiguração normativa que decorre da impossibilidade de sua fundamentação ontológica bem como da releitura do tipo subjetivo na fundamentação do ilícito provocada pela teoria da imputação objetiva; tais fatores conduzem a uma reconfiguração do debate entre as teorias volitivas e cognitivas no sentido de questionar o papel atribuído ao objetivo e ao subjetivo na construção do tipo penal. A discussão é plural ao ponto de reconhecermos que o conceito de dolo encontra-se em aberto, tanto no que tange aos seus elementos quanto à forma epistemológica de compreendê-los e, portanto, quanto à sua devida forma de imputação.

X – Analisadas algumas das principais propostas conceituais sobre o dolo na atualidade, concluímos que as principais críticas contemporâneas às teorias volitivas e cognitivas são: *(i) o problema de definição; (ii) o problema de prova; e (iii) o problema de fundamentação.* Por sua vez, para além dessas três críticas, as teorias cognitivas

também suscitam **(iv)** o *problema de delimitação*;

XI – A partir de uma leitura global das propostas de dolo bem como das críticas a elas dirigidas – principalmente no que se refere ao *problema de fundamentação* - resta evidente um consenso no sentido de que o conceito de dolo deve ser construído a partir da *ratio legis* do delito doloso, i.e., das exigências normativas da necessidade e do merecimento da pena dos crimes dolosos que justificam sua punição mais severa frente aos delitos culposos. Contudo, sobre qual é de fato essa *ratio legis* e como ele interfere nas categorias jurídicas parece não haver consenso algum.

XII – Observados a partir dessa perspectiva geral da questão, os *problemas de definição* e *problemas de prova*, sejam referentes às concepções puramente psicológicas quanto às puramente normativas, perdem coloração e força. Notam-se que as questões que aí se projetam são em realidade questões da compreensão dos fundamentos do Direito Penal, seu sentido e sua função, i. e., suas resoluções dependerão diretamente do que se retire das discussões sobre os princípios fundamentais do Direito Penal e da *ratio legis* dos delitos dolosos. Nesse sentido, entendemos que o *problema de prova* e o *problema de definição* são questões marginais que se projetam de visões diversas do Direito Penal, por mais que detenham importância e mereçam atenção

XIII – Por fim, a partir de nosso caminho argumentativo sobre o estado atual da dogmática do dolo, sustentamos que os subsídios para compreender corretamente o conceito de dolo são entendê-lo como fundamentado a partir da perspectiva normativa, e isso implica um estudo pormenorizado da finalidade, do sentido e da função do Direito Penal, para que daí se retire a *ratio legis* da punição do delito doloso – *problema de fundamentação* – para posteriormente, na elaboração deste conceito, se leve em consideração o *problema de definição*, o *problema de prova* e o *problema de delimitação*.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALFLEN, Pablo Rodrigo. Bases teóricas do funcionalismo penal alemão. Considerações Críticas. In: Silva, Ângelo Roberto Ilha da. (org.) **Temas de Direito Penal, Criminologia e Processo Penal**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015, pp. 11-36.

BUONICORE, Bruno Tadeu Palmieri. **O fundamento onto-antropológico da culpa**: contributo para o estudo do conteúdo material da culpabilidade na dogmática penal contemporânea. Dissertação. 2014, 132 f. (Mestrado em Ciências Criminais) Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2014.

BUSATO, Paulo César (coord.). **Dolo e Direito Penal**: Modernas Tendências. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2014.

_____. **Direito Penal**: Parte Geral. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2015.

_____. **Direito Penal & Ação Significativa**: Uma Análise da Função Negativa do Conceito de Ação em Direito Penal a Partir da Filosofia da Linguagem. 2.ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2010.

BURKHARDT, Björn. Conducta Típica y Perspectiva *ex ante*. A la vez una aportación contra la “confusión entre lo subjetivo e lo objetivo”. Traducción de Nuria Pastor Muñoz. In: WOLTER, Jürgen. FREUD, Georg. **El sistema integral del Derecho penal**. Delito, determinación de la pena y proceso penal, pp. 153-192.

_____. La comprensión de la acción desde la perspectiva del agente en el derecho penal. Traducción de Rafael Alcácer Guirã. In: BURKHARDT, Björn (org.) **El problema de la acción en el derecho penal**. 1ª ed. Buenos Aires: Ad-Hoc, 2007, pp. 29-94.

CALLEGARI, André Luís. **Imputação objetiva**. Lavagem de dinheiro e outros temas do Direito Penal. 2ªed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

CANCIO MELIÁ, Manuel. ¿Crisis del lado subjetivo del hecho? In: BARJA DE QUIROGA, Jacobo López. ZUGALDÍA ESPINAR, José Miguel. (coords.) **Dogmática y Ley Penal**. Libro Homenaje a Enrique Bacigalupo. Marcial Pons: Barcelona, 2004, pp. 57-78.

CANCIO MELIÁ, Manuel. La teoría de la adecuación social en Welzel. **Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales**, Tomo XXVI, Fascículo II, 1993, pp. 169 – 202.

CEREZO MIR, José. **Curso de Derecho Penal Español**. Parte General. Tomo II: Teoría jurídica del delito. Ed. Tecnos: Madrid, 1997.

_____. La doble posición del dolo en la ciencia del derecho penal española. **Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales**, Tomo XXXIV, Fasc. II y III, 1981, pp. 455-460.

_____. O Finalismo Hoje. Tradução de Luís Régis Prado. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, n.12, p. 39-49, out./dez., 1995.

_____. **Ontologia e Normativismo na Teoria Finalista**. Tradução de Luís Régis Prado. Disponível em: <http://www.profesorregisprado.com/Artigos/Jos%E9%20Cerezo%20Mir/Ontologismo%20e%20Normativismo%20na%20Teoria%20Finalista.pdf>. Acesso em 15 de maio de 2015.

COSTA, José de Faria. **Noções fundamentais de direito penal**. Fragmenta iuris poenalis. 3ª ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2012.

_____. **O perigo em Direito Penal**. Contributo para a sua fundamentação e compreensão dogmáticas. Coimbra: Coimbra Editora, 2000.

_____. **Tentativa e dolo eventual**. Ou da relevância da negação em direito penal. Coimbra: Coimbra Editora, 1995.

COSTA, Pedro Jorge. Meios de prova dos componentes empíricos do dolo, os volitivos e os cognitivos. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. São Paulo, n. 115, pp. 83-108, jul./ago. de 2015.

D'ÁVILA, Fábio Roberto. A realização do tipo de ilícito como pedra angular da teoria do crime. Elementos para o abandono do conceito pré-típico de ação e de suas funções. **Revista de Estudos Criminais**, São Paulo, n.54, pp. 135-164, jul./set., 2014.

_____. **Crime culposos e a teoria da imputação objetiva**. São Paulo: RT, 2001.

_____. Funcionalismo versus normativismo no direito penal contemporâneo. In: D'ÁVILA, Fábio Roberto (Org.). **Ofensividade em direito penal**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

_____. **Ofensividade e crimes omissivos próprios**: contributo à compreensão do crime como ofensa ao bem jurídico. Coimbra: Editora Coimbra, 2005.

_____. **Ofensividade em direito penal**. Escritos sobre a teoria do crime como ofensa a bens jurídicos. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

DIAS, Jorge de Figueiredo. **Direito penal**: parte geral. Tomo I: questões fundamentais: a doutrina geral do crime. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, Portugal: Coimbra Editora, 2007.

_____. **O Problema da Consciência da Ilicitude em Direito Penal**. 4ª ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1995.

_____. Para um sistema renovado do facto punível. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo: Revista dos tribunais, n. 112, jan./fev., 2015, pp. 107-124.

DÍAZ PITA, Maria del Mar. A Presumida Inexistência do Elemento Volitivo no Dolo e sua impossibilidade de Normativização. In: BUSATO, Paulo César (coord.). **Dolo e Direito Penal: Modernas Tendências**. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2014, pp. 1-22.

_____. **Los límites del dolo eventual**. 1993, 663 f. Tese (Doutorado em Direito Penal) Universidad de Sevilla. 1993. Disponível em: http://fondosdigitales.us.es/media/thesis/747/B_TD-182.pdf. Acesso em 06 de fev. de 2015.

DÍEZ RIPOLLÉS, José. **Los elementos subjetivos del delito**. Bases metodológicas. 2ª ed. Montevideo: B de F, 2007.

FEIJOO SÁNCHEZ, Bernardo. **El dolo eventual**. Bogotá: Universidade Externado de Colombia, 2002.

_____. **Normativización del Derecho Penal y Realidad Social**. Bogotá: Universidade Externado de Colômbia, 2013.

FIADANCA, Giovanni. Sul dolo eventuale nella giurisprudenza più recente, tra approccio oggettivizzante-probatorio e messaggio generalpreventivo. **Diritto Penale contemporâneo**, jan. de 2012, pp. 152-162. Disponível em: http://www.penalecontemporaneo.it/foto/35692012_1_DPC_TRIMESTRALE.pdf#page=105&view=Fit. Acesso em 22/14/2015;

FRANCK JUNIOR, Wilson. **A problemática do dolo (eventual) no direito penal contemporâneo**. 129 f. Dissertação. (Mestrado em Ciências Criminais), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2014.

FRANCK JUNIOR, Wilson. FRANCK, Juliana. Sobre o reconhecimento incoerente do dolo eventual no âmbito do finalismo. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, n.98, Revista Brasileira de Ciências Criminais, v. 98, p. 169-205, mar./abr., 2012.

FRISCH, Wolfgang. **Comportamiento Típico e Imputación del Resultado**. Traducción de Joaquín Cuello Contreras y José L. González de Murillo. Barcelona: Marcial Pons, 2004.

_____. Delito y Sistema del Delito. Traducción de Ricardo Robles Planas. In: WOLTER, Jünger. FREUND, Georg. (eds.) **El sistema integral del Derecho penal**.

Delito, determinación de la pena y proceso penal. Barcelona: Marcial Pons, 2004, pp. 193-280.

_____. ROBLES PLANAS, Ricardo. **Desvalorar e imputar: sobre la imputación objetiva en derecho penal**. Montevideo: Editorial B de F, 2006.

_____. La imputación objetiva: estado de la cuestión. Traducción de Robles Planas, in: SILVA SANCHEZ (ed.). **Sobre el estado actual de la teoría del delito**. Civitas, Madrid, 2000, pp. 19-68.

_____. Pena, delito y sistema del delito en transformación. Traducción de Ivó Coca Vila. **Revista para el Análisis del Derecho**, n.3, jul. de 2014, pp. 1-30, p. 1. Disponible em: <http://www.indret.com/pdf/1065.pdf>, acesso em: 05 de jun. de 2015.

FROMMEL, Monika. Los orígenes ideológicos de la teoría final de la acción de Welzel. Traducción de Francisco Muñoz Conde. **Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales**, Tomo XLII, fascículo XI, 1989. pp. 621-632.

GIMBERNAT ORDEIG, Enrique. **Conceito e método da ciência do direito penal**. Tradução de José Carlos Gobbis Pagliuca. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

GRACIA MARTÍN, Luis. El finalismo como método sintético real-normativo para la construcción de la teoría del delito. **Revista Electrónica de Ciencia Penal y Criminología** (en línea), 2004, núm. 06-07, pp. 01-22.

GRECO, Luís. Dolo sem vontade. In: SILVA DIAS, et al. (coords.), **Liber Amicorum de José de Sousa e Brito**, Coimbra: Almedina, 2009, p. 885-905.

_____. Introdução à dogmática funcionalista do delito. Em comemoração aos trinta anos de “Política criminal e sistema jurídico-penal”. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, n. 32, pp. 120-163, out./dez., 2000.

_____. Tem futuro o conceito de ação? In: GRECO, Luís. LOBATO, Danilo. (org). **Temas de Direito Penal**. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, pp. 147-172.

_____. **Um Panorama da Teoria da Imputação Objetiva**. 4ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

GUARAGNI, Fábio André. **As Teorias da Conduta em Direito Penal: Um estudo da conduta humana do pré-causalismo ao funcionalismo pós-finalista**. 2.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

HASSEMER, Winfried. La ciencia jurídico penal en la República Federal Alemana. Traducción de Heman Hormazabal Malaree. **Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales**, Tomo XLVI, Fasc. I, 1993, pp. 35-80.

_____. Los elementos característicos del dolo. Traducción de María del Mar Díaz Pita. In: HASSEMER, Winfried. **Persona, Mundo y Responsabilidad**: bases para una teoría de la imputación em derecho penal. Valência: Tirant lo Blach, 1999.

HERNÁN LAPORTA, Mario. **El Dolo y su determinación en casación**. Normativización y ubicación estructural en una concepción personal del injusto. 1ª ed. Buenos Aires: Lexis Nexis Argentina, 2007.

HERZBERG, Rolf Dietrich. Reflexiones sobre la teoría final de la acción. Traducción de Sergi Cardenal Montraveta. **Revista Electrónica de Ciencia Penal y Criminología**. N°. 10-01, p. 01:1-01:30, 2008. Disponible em: <http://criminet.ugr.es/recpc/10/recpc10-01.pdf>.

HIRSCH, Hans Joachim. Acerca de la Crítica al “Finalismo”. Traducción de Eduardo Demetrio Crespo y Daniel R. Pastor. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, n.65, p. 77-104, mar./abr., 2007.

_____. El desarrollo de la dogmática penal después de Welzel. Traducción de Mariano Bacigalupo. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. São Paulo, n. 43, pp. 11-30, avr./jun., 2003.

_____. **La polémica en torno de la acción y de la teoría del injusto en la ciencia penal alemana**. Traducción de Carlos J. Suárez Gonzalez. Bogotá: Universidade Externado de Colombia, 1993.

_____. Sobre o estado atual da dogmática jurídico penal na Alemanha. Tradução de Luís Greco. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, n. 58, p. 64-84, jan./fev., 2006.

HRUSCHKA, Joachim. El Objeto del juicio de antijuridicidad segunde el derecho penal actual. Traducción de Angél J. Sanz Morán. In: HRUSCHKA, Joachim. **Imputación y Derecho Penal**. Estudios sobre la teoría la imputación. Coord. Pablo Sánchez-Ostiz, 2ª ed. Montevideo: B de F, 2009, pp. 119-154.

_____. **Imputación y Derecho Penal**. Estudios sobre la teoría la imputación. Coord. Pablo Sánchez-Ostiz, 2ª ed. Montevideo: B de F, 2009

_____. ¿Puede y debería ser sistemática la dogmática jurídico-penal? Traducción de Pablo Sánchez-Ostiz. In: HRUSCHKA, Joachim. **Imputación y Derecho Penal**. Estudios sobre la teoría la imputación. Coord. Pablo Sánchez-Ostiz, 2ª ed. Montevideo: B de F, 2009, pp. 333-365;

_____. Reglas de comportamiento y reglas de imputación. Traducción de Francisco Baldó Lavilla. In: HRUSCHKA, Joachim. **Imputación y Derecho Penal**. Estudios sobre la teoría la imputación. Coord. Pablo Sánchez-Ostiz, 2ª ed. Montevideo: B de F, 2009, pp. 11-30,

_____. Sobre la difícil prueba del dolo. Traducción de Ramon Fagués I Vallès. In: HRUSCHKA, Joachim. **Imputación y Derecho Penal**. Estudios sobre la teoría la imputación. Coord. Pablo Sánchez-Ostiz, 2ª ed. Montevideo: B de F, 2009, pp. 181-198;

JAKOBS, Günther. **Derecho Penal**, Parte General, Fundamentos y teoría de la imputación. 2 ed. corregida. Traducción de Joaquin Coello Contreras y Jose Luis Serrano Gonzalez de Murillo. Madrid: Marcial Pons, 1997.

_____. **La imputación objetiva en el Derecho penal**. Traducción de Manuel Cancio Meliá. Buenos Aires: Ad-Hoc, 1996.

_____. Representación del autor e imputación objetiva. Traducción de Carlos J. Suárez Gonzáles. **Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales**, Tomo XLIV, Fascículo II, 1991, pp. 493-513.

JAREBORG, Nils. Objective Ascription of Criminal Harm. In: JAREBORG, Nils. **Scraps of Penal Theory**. Uppsala: Iustus förlag, 2002, pp. 13-27.

JESCHECK, Hans Heinrich; **Tratado de Derecho Penal**. Parte General. 4ª ed. Traducción de José Luis Manzanares Samaniego. Granada: Comares Editorial, 1993.

_____. WEIGEND, Thomas. **Tratado de Derecho Penal**. Parte General. 5ª ed. Traducción de Miguel Olmedo Carnedete. Granada: Comares Editorial, 2002.

KAUFMANN, Armin. ¿Atribución objetiva en el delito doloso? Traducción de Joaquin Cuello. **Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales**, Tomo XXXVIII, Fascículo III, 1985, pp. 807-827, p. 814.

_____. El dolo eventual en la estructura del delito. Traducción de Suárez Montes. **Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales**, Tomo, Fascículo III, 1985, pp. 807-827.

KAUFMANN, Arthur. HASSEMER, Winfried. **Introdução à filosofia do direito e à teoria do direito contemporâneas**. Tradução de Marcos Keel e Manuel de Oliveira, revisão e coordenação de António Manuel Hespanha, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002.

KINDHÄUSER, Urs. Acerca de la distinción entre error de hecho y error de derecho. Traducción de Frenando J. Córdoba y Gustavo A. Bruzzone. In: FRISCH, Wolfgang. (et al.) **El error en el derecho penal**. Buenos Aires: Ad-Hoc, 2010, pp. 139-165.

_____. El tipo subjetivo en la construcción del delito. Una crítica a la teoría de la imputación objetiva. Traducción de Juan Pablo Mañalich Raffo. **Revista para el Análisis del Derecho**, n.4, out. de 2008, pp. 1-35.

_____. Imputación objetiva y subjetiva en el delito doloso. Traducción de Nuria Pastor Muñoz. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. São Paulo, n. 100, jan./fev de 2013, pp. 155-173

_____. **La lógica de la construcción del delito**. Traducción de Juan Pablo Mañalich R. Disponible em: https://www.unifr.ch/ddp1/derechopenal/articulos/a_20090918_02.pdf, acceso em: 16 de mar. de 2015.

KÖHLER, Michael. La imputación subjetiva: el estado de la cuestión. Traducción de Pablo Sánchez-Ostiz Gutiérrez, pp. 78-80 In: SILVA SANCHEZ, Jesus-Maria. (org.) **Sobre el estado de la teoría del delito**: Seminario en la Universidad Pompeu Fabra. Madrid: Civitas, 2000, pp002E 69-88.

LAMPE, Ernst Joaquin. Sobre la estructura ontológica del injusto punible. **Revista de Estudos Criminais**. Porto alegre, n. 16, ano IV, p. 31-47, jan./mai. 2004.

LESCH, Heiko H. Intervención Delictiva e Imputación objetiva. Traducción de Javier Sánchez-Vera y Gomes-Trelles. **Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales**, Tomo XLVIII, Fascículo III, 1995, pp. 911-972.

LOBATO, José Danilo Tavares. Há espaço para o conceito de ação na teoria do delito do século XXI? **Revista Liberdades**. n.º 11, set.-dez. 2012.

LOPES, Othon de Azevedo. Os Fundamentos Filosóficos e Metodológicos da Teoria Finalista da Ação. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, n.45, pp. 129-157, out./dez., 2003.

MARINUCCI, Giorgio. **Il reato come “azione”**. Critica di um dogma. Milano: Giuffrè, 1971.

MARTINEZ-BUJAN PERES. **A Concepção Significativa da Ação**: T.S. Vives e sua Correspondência Sistemática com as Concepções Teleológico-Funcionais do Delito. Tradução de Paulo César Busato. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007.

MATUS ACUÑA, Jean Pierre. Nacionalsocialismo y derecho penal. Apuntes sobre el caso de H. Welzel. Un homenaje tardío a Joachim Vogel. **Zeitschrift für Internationale Strafrechtsdogmatik**. Dez., 2014, pp. 622-628; Disponible em: http://www.zis-online.com/dat/artikel/2014_12_872.pdf. Acceso em 01 de junho de 2015.

MAURACH, Reinhart; ZIPF, Heinz. **Derecho Penal**: parte general. Traducción de Sergio Politoff Lifschitz. Buenos Aires: Editorial Astrea, 1994.

MEZGER, Edmund. **Derecho Penal**: Libro de estudio. Parte General. Traducción de Ricardo C. Núñez. Editorial Bibliográfica Argentina: Buenos Aires, 1958.

MIR PUIG, Santiago. **Introducción a las bases del derecho penal**: concepto y método. Barcelona: Bosch, 1976.

_____. Limites del normativismo en Derecho penal. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, n.64, p. 197-221, jan./fev., 2007, p. 206.

MIR PUIG, Santiago. Significado e alcance da imputação objetiva em direito penal. Tradução de Ricardo Breier. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 13, n. 56, p. 173-201, set./out. 2005.

MOLINA FERNÁNDEZ, Fernando. **La cuadratura del dolo: Problemas irresolubles, sorites y Derecho penal**. Bogotá: Universidade Externado de Colombia, 2007.

MOURA, Bruno. O Normativismo jurídico-penal: Consequência ou resistência ao Funcionalismo? **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, n. 90, mai./jun., 2011, pp. 13-52;

MUÑOZ CONDE, Francisco. De lo vivo y de lo muerto en la obra de Armin Kaufmann. Traducción de Bacigalupo y Garzón Valdés. **Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales**, Tomo XLIV, Fascículo II, 1991, pp. 329-337.

PAÑARANDA RAMOS, Enrique. SUÁREZ GONZÁLEZ, Carlos. CANCIO MELIÁ, Manuel. **Um novo Sistema do Direito Penal**. Considerações sobre a teoria da imputação objetiva de Günther Jakobs. Tradução e organização de André Luís Callegari e Nereu José Giacomolli, 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

PAWLIK, Michael. **Teoria da ciência do direito penal, filosofia e terrorismo**. Tradução de Eduardo Saad-Diniz. São Paulo: LiberArts, 2012.

PÉREZ BARBERÁ, Gabriel. **El dolo eventual**: Hacia el abandono de la idea de dolo como estado mental. 1ª ed. Buenos Aires: Hammurabi, 2011.

PORCIÚNCULA, José Carlos. **Lo “objetivo” y lo “subjetivo” en el tipo penal**. Hacia la “exteriorización de lo interno.” 1ªed. Barcelona: Atelier, 2014.

PRADO, Luiz Regis; CARVALHO, Érika Mendes de. A metodologia ontoaxiológica e o sentido social típico da conduta: crítica à doutrina positivistanormativa. **Revista dos Tribunais**. São Paulo, Revista dos Tribunais, v. 94, n. 839, pp. 421-443, set. 2005.

_____. CARVALHO, Erika Mendes de. CARVALHO, Gisele Mendes de. **Curso de direito penal brasileiro**. Parte Geral e Especial. 14ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

PUPPE, Ingeborg. **A distinção entre dolo e culpa**. Tradução de Luís Greco. Barueri: Manole, 2002.

_____. Perspectivas conceptuales del dolo eventual. Traducción de Ramon Ragués in: PUPPE, Ingeborg. **El Derecho penal como ciencia**. Método, teoría del delito, tipicidad y justificación. Montevideo: B de F, 2014.

RAGUÉS I VALLÈS, Ramón. Consideraciones sobre la prueba del dolo. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. São Paulo, n. 69, pp. 129-155, nov./dez. de 2007.

_____. **La Atribución del Conocimiento en el Ámbito de la Imputación Dolosa**. 1998, 663 f. Tese (Doutorado em Direito Penal), Universidad Pompeu Fabra, 1998. Disponível em <http://www.tesisenxarxa.net/handle/10803/7299;jsessionid=BFC3E3DF8A3C02B404C6E5E1C5656E> 59.tdx1 Acesso em 06 de fev. de 2015

_____. La determinación del conocimiento como elemento del tipo subjetivo. **Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales**, Tomo XLIX, Fascículo II, 1996, pp. 795-822.

REALE JUNIOR, Miguel. **Instituições de direito penal**, parte geral, 4ª. Ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

ROBLES PLANAS, Ricardo. Conducta típica, imputación objetiva e injusto penal, in: FRISCH, Wolfgang. ROBLES PLANAS, Ricardo. **Desvalorar e Imputar**. Atelier: Barcelona, 2004.

ROMEO CASABONA, Carlos Maria Sobre a estrutura monista do dolo: uma visão crítica. **Ciências Penais: Revista da Associação Brasileira de Ciências Penais**, São Paulo, v. 2, n. 3, pp. 7-32, jul./dez. de 2005.

ROXIN, Claus. A Teoria da Imputação Objetiva. In: ROXIN, Claus. **Estudos de Direito Penal**. Tradução de Luís Greco. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, pp. 101-130;

_____. **Derecho Penal**, Parte General, Tomo I. Fundamentos, La Estructura de la Teoría del Delito. Traducción de Diego-Manuel Luzón Peña, Miguel Díaz y García Conlledo y Javier de Vicente Remesal, 2ª ed. Madrid: Civitas, 1997.

_____. Finalismo: um balanço entre seus méritos e deficiências. Tradução de Marina Pinhão Coelho. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. Ano 15, n. 65, mar/abr 2007.

_____. Normativismo, Política-Criminal e Dados Empíricos na Dogmática do Direito Penal. In: ROXIN, Claus. **Estudos de Direito Penal**. Tradução de Luís Greco. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, pp. 55-75.

_____. Reflexões sobre a construção sistemática do direito penal. Tradução de Alaor Leite e revisão de Luís Greco. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, n.82, p. 25-45, abr./jun., 2010.

_____. Sobre a Fundamentação Político-criminal do Sistema Jurídico-penal. In: ROXIN, Claus. **Estudos de Direito Penal**. Tradução de Luís Greco. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

SCALCON, Raquel Lima. **Ilícito e Pena**: Modelos opostos de fundamentação do direito penal contemporâneo. Rio de Janeiro: LMJ Mundo Jurídico, 2013.

SCHÖNKE, Adolf. Evolución del Derecho penal y Procesal-penal en Alemania a partir del año 1945. Traducción de Juan del Rosal. **Anuário de Direito Penal y Ciencias Penales**, Tomo IV, Fascículo I, jan./abr., 1950, pp. 9-27.

SCHROEDER, Friedrich-Christian. A Interpretação normativa. Tradução de Eduardo Saad-Diniz. in: Friedrich-Christian. **Autoria, imputação e dogmática aplicada no direito penal**. São Paulo: LiverArs, 2013, pp. 37-54.

SCHROEDER, Friedrich-Christian. Entre a intenção e o dolo eventual. Tradução de Eduardo Carraro Rocha. In: Friedrich-Christian. **Autoria, imputação e dogmática aplicada no direito penal**. São Paulo: LiverArs, 2013, pp. 71-82.

SCHÜNEMANN, Bernd. Consideraciones sobre la teoría de la imputación objetiva. In: SCHÜNEMANN, Bernd. **Obras**. 1ª ed. Santa Fé: Rubinzal-Culzoni, 2009, pp. 377-412.

_____. De un concepto filológico a un concepto tipológico del dolo. Traducción de Mariana Sacher. In: SCHÜNEMANN, Bernd. **Obras**. 1ª ed. Santa Fé: Rubinzal-Culzoni, 2009, pp. 417-435;

_____. El dominio sobre el fundamento del resultado: base lógico-objetiva común para todas las formas de autoría incluyendo el actuar en lugar de otro. Traducción de Mariana Sacher. In: SCHÜNEMANN, Bernd. **Obras**. 1ª ed. Santa Fé: Rubinzal-Culzoni, 2009, pp.491-524.

_____. Introducción al razonamiento sistemático en Derecho Penal. Traducción de Jesús-María Silva Sánchez. In: SCHÜNEMANN, Bernd. **Obras**: Tomo I, 1ª ed. Santa Fé: Rubinzal-Culzoni, 2009, pp. 259-326.

_____. La interpretación de la Ley en la intersección de la filosofía del lenguaje, la constitución y la metodología jurídica. Traducción de Eduardo Javier Riggi. In: SCHÜNEMANN, Bernd. **Obras**. 1ª ed. Santa Fé: Rubinzal-Culzoni, 2009, pp. 83-108.

_____. Libertad de voluntad y culpabilidad en derecho penal. Traducción de Lourdes Baza. In: SCHÜNEMANN, Bernd. **Obras**. 1ª ed. Santa Fé: Rubinzal-Culzoni, 2009, pp. 17-47.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria. **Aproximação ao Direito Penal Contemporâneo**. Tradução de Roberto Barbosa Alves. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

_____. **Aproximación al Derecho penal contemporáneo**. 2ªed. Barcelona: J. M. Bosch, 1992.

_____. ¿Es anacrónica la teoría del delito de cuño alemán? **Revista Brasileira de Ciências Criminales**, São Paulo, n. 96, pp.13-34, mai./jun. de 2012.

_____. Prólogo. In FRISCH, Wolfgang. ROBLES PLANAS, Ricardo. **Desvalorar e imputar**: sobre la imputación objetiva en derecho penal. Montevideo: Editorial B de F, 2006.

STRATENWERTH, Günter. **Derecho Penal**. Parte General I. El Hecho Punible. 4ª ed. Traducción de: Manuel Cancio Meliá y Marcelo A. Sancinetti. Madrid: Civitas, 2005.

STRUENSEE, Ebehard. Consideraciones sobre el dolo eventual. Indret: **Revista para el Análisis del Derecho**. Barcelona, n. 4, out., 2009.

TAVARES, Juarez. Apontamentos sobre o conceito de ação. In: PRADO, Luiz Regis (org.). **Direito Penal Contemporâneo**. Estudos em Homenagem ao Professor José Cerezo Mir. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007, pp. 138-154.

_____. **Teoria do crime culposo**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2009.

_____. **Teoria do injusto penal**. 3ª Edição. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

VIVES ANTÓN, Tomás S. **Fundamentos del Sistema Penal**. València: Tirant to Blanc, 1996.

_____. COBO DEL ROSAL, Manuel. **Derecho Penal**: Parte General. 4ª Ed. Tirant lo Balch: Valencia, 1996.

YACOBUCCI, Guillermo Jorge. Presentación. In: HERNÁN LAPORTA, Mario. **El Dolo y su determinación en casación**. Normativización y ubicación estructural en una concepción personal del injusto. 1ª ed. Buenos Aires: Lexis Nexis Argentina, 2007.

WEBER, Hellmut von. El Derecho Penal Alemán después de la II Guerra Mundial. Traducción de Quintano Ripollés. **Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales**, Tomo X, Fascículo I, 1954, pp. 127-132.

WELZEL, Hans. **Derecho Penal Alemán**. Parte General. 11ª edición. Traducción de Juan Bustos Ramírez e Sergio Yáñez Pérez. Santiago: Editorial Jurídica de Chile, 1997.

_____. **El Nuevo Sistema del Derecho Penal**. Una introducción a la doctrina de la acción finalista. Traducción de José Cerezo Mir. Buenos Aires: Euros Editores, 2004.

_____. **Introducción a la filosofía del derecho.** Derecho natural y justicia material. Traducción de Felipe González Vicén, Aguilar: Madrid, 1971.

_____. La doctrina de la acción finalista, hoy. Traducción de José Cerezo Mir. **Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales**, Tomo XXI, Fasc. II, 1968, pp. 221-230, p. 224.

_____. **Teoría de la acción finalista.** Traducción de Carlos Fontán Balestra y Eduardo Fricker. Depalma: Buenos Aires, 1951.

WESSELS, Johannes. **Direito Penal.** Parte Geral. Tradução de Juarez Tavares. Porto Alegre: Antonio Fabris, 1976.

WOHLERS, Wolfgang. Complicidad mediante acciones “neutrales”. Exclusión de la responsabilidad jurídico-penal en el caso de la actividad cotidiana o típicamente profesional? In: **Derecho Penal y Criminología:** Revista del Instituto de Ciencias Penales y Criminológicas, vol. 27, nº 80, 2006, pp. 129-143.

WOLTER, Jünger. FREUND, Georg. (eds.) **El sistema integral del Derecho penal.** Delito, determinación de la pena y proceso penal. Barcelona: Marcial Pons, 2004.